

EDITAL Nº 006/FUNDAÇÃO/2017

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL/LICENCIATURA (PROESDE/LICENCIATURA) CONFORME A PORTARIA Nº 19/SED/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, o Decreto nº 3.334, de 25 de julho de 2005, e a Portaria nº 19/SED/2015, faz saber, por meio deste Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura (PROESDE/Licenciatura), conforme segue.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o PROESDE/Licenciatura, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Itajaí, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à formação do cidadão, especificadamente no Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”.

2. DO CANDIDATO

É candidato a inscrever-se neste processo seletivo o aluno regularmente matriculado em cursos de licenciatura da UNIVALI no 1º semestre de 2017 e que atenda aos seguintes critérios:

- a) Prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;
- b) Prioritariamente estar atuando em escola pública;
- c) Ter cursado um semestre do curso de licenciatura e não ser concluinte no ano de 2017;
- d) Não ter participado do curso de extensão PROESDE Licenciatura;
- e) Ter realizado o cadastro no site do UNIEDU.

3. DAS VAGAS

A UNIVALI concederá 51 bolsas de estudos até esgotar o recurso disponibilizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional (SDR) para o PROESDE/Licenciatura, e as vagas contempladas neste Edital serão distribuídas, conforme o disposto no item 7 deste Edital, para os alunos regularmente matriculados em cursos de licenciatura.

4. DA SUPLÊNCIA

4.1 A UNIVALI prevê o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de vagas no Curso de Extensão para alunos suplentes, as quais serão definidas por ordem de sorteio.

4.2 Os suplentes terão a gratuidade no Curso de Extensão e deverão iniciar o curso juntamente com os estudantes titulares.

4.3 O aluno suplente deve estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UNIVALI.

4.4 A UNIVALI deverá subsidiar o curso de extensão ao aluno suplente.

4.5 Para que se configure o direito da suplência, o candidato deve atender todos os requisitos previstos neste Edital.

4.6 Havendo desistência ou exclusão do programa de algum estudante titular (bolsista), o aluno suplente poderá ser incluído na condição de titular, desde que comprovada a assiduidade e o aproveitamento, conforme previsão deste Edital, tanto no curso de licenciatura quanto no curso de extensão.

4.7 O suplente somente terá direito ao valor da mensalidade no curso de licenciatura quando assumir a condição de titular.

4.8 O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente ao que assumiu a situação de titular, ou seja, não haverá a concessão de benefício de forma retroativa.

4.9 A Universidade manterá o registro dos alunos suplentes.

5. DOS DADOS DO CURSO DE EXTENSÃO

5.1 O Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense” é composto de atividades de estudo e desenvolvimento de projeto de intervenção articulado com as escolas públicas e terá a carga horária total de 200 (duzentas) horas, a serem desenvolvidas no ano de 2017, em dois semestres com carga horária de 100 (cem) horas

cada, mais a realização de, pelo menos, um seminário regional semestral com, no mínimo, 8 horas cada, na área de atuação da Instituição de Ensino Superior (IES) e um seminário de âmbito estadual.

5.2 O curso será ofertado na modalidade a distância e estruturado em plataforma virtual com espaços para o compartilhamento de conteúdos e interação entre os participantes. Em cada semestre ocorrerão, pelo menos, cinco encontros presenciais em sala de aula e atividades práticas nas escolas. As aulas presenciais ocorrerão aos sábados das 8 às 12 horas e das 13h30 às 17h30, atendendo cronograma apresentado no primeiro dia de aula. Todas as atividades presenciais acontecerão no Campus Itajaí.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período 13 a 31 de março de 2017, mediante o preenchimento e a entrega do respectivo requerimento de inscrição (Anexo A) e disponível no site da UNIVALI, no endereço: www.univali.br/editais.

6.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar presencialmente os seguintes documentos (em local e horário constantes no item 8 deste Edital):

- a) Cópia do comprovante de residência;
- b) Cópia do histórico escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Declaração de próprio punho afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina e demais legislação específica do tema, devidamente assinada;
- d) Cadastro atualizado no sistema do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) disponível no site: www.uniedu.sed.sc.gov.br;
- e) Declaração carimbada e assinada pela escola atestando que o candidato atua em escola pública.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará por sorteio em que participarão todos os candidatos inscritos, considerando o disposto no item 2, que entregarem a documentação exigida do item 6 no ato da inscrição.

7.2 O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um representante da Gerência de Atenção ao Estudante da Vice-Reitoria de Graduação, um representante do Núcleo das Licenciaturas, um Representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), um representante da Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí e pela Coordenação do Curso do PROESDE na UNIVALI.

7.3 O processo de seleção será aberto e público, e serão priorizados os candidatos que cursaram de forma integral o Ensino Médio em escola pública e que estejam atuando em escola pública. As vagas não preenchidas nestas condições serão sorteadas entre os demais candidatos.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do Edital	10/3/2017	Portal da UNIVALI (www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas)
Cadastro Geral - UNIEDU	Até 31/3/2017	www.uniedu.sed.sc.gov.br
Inscrição na UNIVALI: Apresentação da ficha de inscrição e documentos	10/3/2017 a 03/4/2017	Campus Itajaí Gerência de Atenção ao Estudante Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12 horas e das 13h30 às 17h30
Publicação da relação dos candidatos inscritos	10/4/2017	www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas
Sorteio dos candidatos	11/4/2017	Auditório do Bloco E1 do Campus Itajaí, às 9h30
Publicação da relação dos alunos classificados	12/4/2017	www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas
Matrículas para os alunos selecionados e seus suplentes	13 a 20/4/2017	Serão realizados por meio do Sistema On-line Elis, em <i>link</i> a ser encaminhado por e-mail aos acadêmicos (endereço cadastrado no Portal do Aluno)
Início do curso	06/5/2017	Auditório do Bloco E1 do Campus Itajaí, às 8 horas

9. DO BENEFÍCIO

9.1 Serão garantidos ao aluno selecionado com a Bolsa para a realização do Curso de Extensão do Programa de Desenvolvimento Regional/Licenciatura:

- a) O benefício da gratuidade do valor da mensalidade do curso de licenciatura com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro do ano anterior;
- b) A gratuidade do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura no limite de meio salário mínimo vigente em dezembro do ano anterior, desde que

cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

9.2 Não haverá repasse de valores aos beneficiados, considerando que o recurso financeiro deste programa destina-se exclusivamente à mensalidade do curso de licenciatura e ao curso de extensão.

10. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício, bem como a não frequência e não conclusão do Curso de Extensão para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura. O aluno não poderá aumentar o número de créditos nos semestres que receber o benefício. O benefício será cancelado, também, em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do curso de licenciatura;
- b) Desistência/abandono do curso de licenciatura ou do curso de extensão;
- c) Duas faltas, consecutivas ou não, nos encontros presenciais do curso de extensão;
- d) Transferência de curso de licenciatura, caso o novo curso não esteja previsto neste Edital;
- e) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- f) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- g) Não conclusão do curso de extensão no semestre vigente;
- h) Não observância da frequência mínima exigida no curso de extensão, de 75%;
- i) Quando não obtiver aproveitamento conforme o projeto pedagógico do curso de extensão;
- j) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre no curso de licenciatura;
- k) Quando não alcançar 75% de frequência mensal no curso de licenciatura;
- l) Não renovação de matrícula do curso de licenciatura no semestre seguinte;
- m) Descumprimento do Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo aluno no primeiro dia de aula e do Estatuto e Regimento da Instituição.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Participar dos seminários regionais realizados semestralmente;
- b) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Ciência e no Regimento Interno do Programa;
- c) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso de extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso de Licenciatura ao qual está vinculado, quando necessário;
- d) Observar e cumprir todo o regramento institucional;
- e) Efetuar a matrícula no curso de licenciatura no período de oferta do curso de extensão.

11.2 São obrigações da UNIVALI:

- a) Publicar edital para a inscrição dos candidatos com o número de vagas definido;
- b) Classificar, por meio de sorteio público, os candidatos inscritos que atendem às condições previstas neste edital, bem como seus suplentes;
- c) Proporcionar, dentro de seus regulamentos, declaração ou atestado parcial para o Curso de Extensão;
- d) Certificar no curso de extensão o aluno com 100% de aprovação nas atividades curriculares e, no mínimo, 75% de frequência;
- e) Avaliar e acompanhar o programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
- f) Organizar relatórios para acompanhamento e divulgação das atividades do programa e dos seus resultados;
- g) Disponibilizar as condições necessárias para a realização dos seminários regionais;
- h) Quando selecionada, organizar e sediar a atividade em âmbito estadual e publicar em meio virtual e físico os trabalhos selecionados para representar a IES;
- i) Oferecer, aos profissionais das unidades escolares envolvidas, oficinas referentes às temáticas que compõem o curso de extensão com no mínimo 8 horas semestrais;
- j) Selecionar os professores das IES que atuarão no referido programa, comprovando experiência, por meio de Currículo Lattes, que apresente afinidade com as temáticas discutidas na Proposta Curricular de Santa Catarina (PCSC) e as temáticas a serem ministradas, incluindo, preferencialmente, os docentes que participaram do processo de atualização da PCSC ocorrido em 2014;
- k) Publicação e divulgação de caderno com as produções acadêmicas resultantes do projeto de extensão;

- l) Consultar a SDR/GERED de Itajaí e a Secretaria de Educação Municipal para a escolha das Unidades Escolares (UEs) a serem envolvidas no projeto;
- m) Conhecer as UEs selecionadas e suas necessidades para elaboração do projeto de intervenção que atendam as temáticas da PCSC;
- n) Garantir a formação nas temáticas definidas para os estudantes envolvidos no curso de extensão;
- o) Ter anuência para o desenvolvimento do projeto com os gestores locais da escola — Escolas Estaduais: Gerente Regional e Diretor da Escola; Escolas Municipais: Secretário Municipal e Diretor da Escola.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Atenção ao Estudante, Gerência de Extensão e Cultura, Coordenação do PROESDE/Licenciaturas, Coordenação do Núcleo das Licenciaturas e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente edital.

12.3 Os resultados deste Edital somente terão validade para o ano de 2017.

12.4 O candidato ao se inscrever neste processo de seleção declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente Edital, da legislação que regulamenta a matéria e das decisões que possam ser tomadas pela Gerência de Atenção ao Estudante, Gerência de Extensão e Cultura, Coordenação do PROESDE/Licenciaturas, Coordenação do Núcleo das Licenciaturas e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

12.5 A referida bolsa que trata este Edital não pode ser cumulativa com qualquer outro benefício, seja de recurso externo ou interno, ou financiamento estudantil.

12.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de março de 2017.



Prof. Dr. Mário César dos Santos
Presidente

